



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 352
Decisão da CEMMQ	Nº 56/2024	
Referência	Processo Nº 1202068/2024	
Interessada	IVAI AR CONDICIONADO LTDA - EPP	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do pedido de inclusão do Tecnólogo em Eletromecânica NATALICIO LEMBECK, Crea-PB nº 1622431413 no quadro técnico da Empresa POLI X INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO E RECICLAGEM LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº **352**, apreciando o Processo nº **1202068/2024**, que trata sobre requerimento de inclusão de responsável técnico apresentado pela Empresa **IVAI AR CONDICIONADO LTDA EPP**, com matriz estabelecida na Rua Canadá, nº 264, Jardim América – Mandaguaçu/PR, indicando como responsável técnico o Engenheiro Mecânico **Rafael Ribeiro Furlan**, Crea-PR nº 1718221029, Visto Profissional CreaPB nº 37203, Lei Federal nº 5.194/1966, artigo 7º da Resolução do Confea nº 218/1973 – artigo 12 da Resolução do Confea nº 1.073/2016 – artigo 5º, com carga horária de trabalho de 05h/sem (ART de Cargo e Função nº PB20240623392), cujo Objetivo Social engloba: Indústria da construção civil, engenharia civil, administração e execução de obras civis; Serviços de arquitetura e urbanismo; Serviços de manutenção e administração predial, comércio de máquinas, peças e componentes para sistemas de ar condicionado em geral e serviços de instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Locação de equipamentos de climatização, ventilação e refrigeração; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Fornecimento, montagem, instalação e manutenção de sistemas climatizadores evaporativos e fornecimento, montagem, instalação e manutenção de sistemas de painéis solares fotovoltaicos, conforme Alteração por Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada devidamente homologada pela Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) em 08/11/2021; **considerando** que a empresa requerente de inclusão de profissional tem sua sede na cidade de Mandaguaçu/PR; Considerando que o profissional indicado como responsável técnico também reside nas cidades de João Pessoa/PB e Mandaguaçu/PR; **considerando** que o profissional indicado como Responsável Técnico responde pelas empresas: **Enclimar Engenharia de Climatização Ltda, Araucária Ar Condicionado Ltda** e **Prisma Ar Condicionado Ltda**, conforme declaração em anexo; **considerando** que o profissional indicado como Responsável Técnico não responde por nenhuma empresa neste Regional; **considerando** que a empresa Requerente e o profissional não possuem autos de infração ativos neste Regional; **considerando** que o profissional indicado como Responsável Técnico será prestador de Serviços Técnicos (encarregado) na empresa requerente de sua inclusão; **considerando** que a GFIS deverá tomar conhecimento (via e-mail) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades da empresa nesta jurisdição; **considerando** que a documentação apresentada atende os termos da Resolução 1.121/2019 do Confea; **considerando:** 1. Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária. 2. Lei nº 5.194 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

outras providências – artigo 59. 3. Lei 6.496 de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências; 7. Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** da inclusão do Engenheiro Mecânico **Rafael Ribeiro Furlan**, Crea-PR nº 1718221029, Visto Profissional Crea-PB nº 37203, Lei Federal nº 5.194/1966, artigo 7º da Resolução do Confea nº 218/1973 – artigo 12 da Resolução do Confea nº 1.073/2016 – artigo 5º, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais, conforme Alteração por Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada devidamente homologada pela Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) em 08/11/2021. Coordenou a Sessão o senhor Eng. Mecânico/Seg. do Trab. **Júlio Saraiva Torres Filho**, estiveram presentes os Conselheiros: o Eng. **Maurício Timótheo de Souza**, e de forma virtual, o Eng. Mec./Seg. do Trab. **leure Amaral Rolim**, bem como, o Representante do Plenário o Eng. eletricitista **Antônio da Cunha Cavalcanti**.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 18 de setembro de 2024.


Eng. Mecânico/Eng. Seg. do Trab. **Júlio Saraiva Torres Filho**
Coordenador da CEMMQ – Crea/PB.